

Objetivo

Este Regulamento abrange as regras referente à utilização de plataforma vinculada a uma conta de simulação para a realização de operações na Bolsa de Valores B3, com o objetivo de avaliação dos usuários "TRADERS" para integrar a equipe da X PROP S.A. e PROP FARM S.A., inscrita sob o CNPJ 36.455.529/0001-47, com sede na Av. 136, n.º 960, 19º Andar - Ed. Executive Tower, CEP 74180-040, Setor Marista, Goiânia – GO.

Requisitos para inscrição

- I. É permitida a inscrição de todo e qualquer candidato, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos de idade, que preencha as condições de participação estabelecidas neste regulamento.
- II. Em caso de participantes menores de idade, o cadastro deverá ser realizado em nome de um responsável maior de 18 (dezoito) anos.
- III. Para adquirir qualquer plano do simulador o Trader deverá acessar o site www.xproptrading.com e escolher o plano que possui interesse.
- IV. Tanto a inscrição quanto o pagamento são feitos via sistema eletrônico disponível no site www.xproptrading.com. Qualquer outra forma de pagamento não será aceita.
- V. Após a compensação do pagamento, que poderá ser realizada em até três dias úteis (em caso de boletos), o participante receberá um e-mail com *login* e senha da área restrita, onde terá acesso ao simulador.
- VI. É vedada a participação de qualquer candidato condenado em processo que tenha por objeto a realização de operações em Valores Mobiliários e/ou crimes contra o Sistema Financeiro Nacional.
 - a. O Trader declara que não possui condenação ou ser réu em algum processo envolvendo crime financeiro.
- VII. Os Desafios contratados estarão vinculados ao CPF utilizado pelo titular na compra, sendo estes intrasferíveis.
 - a. É considerado crime de Falsidade Ideológica (Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940) a apresentação de documentos de identificação que não sejam o do beneficiário dos serviços ofertados pela XPROP.
 - b. Caso algum detalhe não possa ser verificado com base nos documentos fornecidos, o Trader deverá fornecer informações adicionais até que possamos verificar com sucesso sua identidade. Se não conseguirmos completar a verificação, a conta será encerrada.
- VIII. Após confirmado o pagamento do Desafio (compra e/ou assinatura), os serviços adquiridos estarão disponíveis no Espaço Trader em nosso portal.
 - a. O dado de acesso do Trader é individual, pessoal e intransferível.
- IX. Os Desafios disponíveis no Espaço Trader devem ser ativados dentro do prazo de até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da data da confirmação do pagamento.
- X. A solicitação da plataforma deve ser feita obrigatoriamente por meio da ativação do Desafio (botão “Ativar Plano”) no Espaço Trader.

- XI. O Trader se declara ciente que sua licença será enviada pela Nelogica com previsão de 2 (dois) dias úteis após apertar no botão "Ativar plano" no portal da X PROP.
 - a. O Trader se declara ciente que receberá os dados de acesso no e-mail em que estiver cadastrado na Nelogica, independentemente do e-mail cadastrado na X PROP.
 - b. Todas as operações devem ser realizadas na conta ligada diretamente a X PROP.
- XII. É importante frisar que o candidato receberá o acesso ao simulador em até 2 (dois) dias úteis APÓS o envio dos dados solicitados no formulário de acesso e clicar no botão "Ativar Plano" no Espaço Trader.
- XIII. Uma vez realizado a ativação plataforma por meio do Espaço Trader, fica vedada a possibilidade de reembolso da compra, uma vez que a liberação da licença implica custos diretos por sua liberação pela Nelogica. Ao realizar a compra o Trader aceita e se declara ciente deste termo.
 - a. Caso haja entendimento de má-fé e insistência a solicitações de cancelamentos posteriores após usufruir de nossos serviços, a X Prop toma por direto a tomada de bloqueio de compras futuras e recurso judicial cabível, inclusive por possíveis danos de imagem a marca X Prop, principalmente na internet, ficando o mesmo impossibilitado de usufruir de qualquer serviço prestado pela X Prop.
- XIV. O tempo disponibilizado para realizar o Desafio passa a contar a partir do recebimento da plataforma no e-mail. Levando em consideração que caso a plataforma tenha sido entregue próximo ao final ou depois do horário pregão, passará a valer o início da contagem no dia seguinte.
- XV. O Trader declara ciente das funcionalidades disponíveis em cada versão das plataformas disponibilizadas no site X Prop.
 - a. O Trader declara ciente que a versão Max Trader não possui replay de mercado e acesso mobile.
- XVI. Abrir uma CONTA GRATUITA por meio da X PROP ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS na corretora parceira da mesa, GENIAL INVESTIMENTOS, por meio de um dos links a seguir:
 - a. <https://app.genialinvestimentos.com.br/abrir-conta?idAssessor=13245>
 - b. 

Sobre as operações no Desafio

- I. Cada Trader receberá um valor fictício para realizar operações em Bolsa de Valores via plataforma Profit.
- II. Só serão consideradas as operações realizadas com ativos disponibilizados pela mesa.
- III. O Trader poderá efetuar operações de compra ou de venda, mas todas devem ser executadas e fechadas no mesmo dia.
- IV. Todas as operações levarão em conta o último preço da cotação disponibilizado na B3 no momento da compra em tempo real;
- V. Não será permitida alavancagem da carteira; cada plano permitirá uma posição máxima de contratos abertos por operação conforme tabela indicada no plano.
- VI. As taxas de operações, como corretagem serão fixas; A cobrança de custos e emolumentos na conta de simulação será de acordo com critério padrão da B3.

- VII. O acesso ao material e a avaliação estarão liberados somente durante 30 dias corridos ou pelo período estipulado no plano.
- VIII. O Trader que atingir as metas de seu respectivo Desafio, deverá, obrigatoriamente, enviar um e-mail para contato@xprop.com.br para análise de seus resultados.
- IX. O Trader deverá obter no mínimo 60% dos dias operados positivos, conforme plano selecionado.
- X. Um único dia não pode representar mais de 30% do Resultado Líquido Total obtido ao final do Desafio.
- XI. O tempo mínimo por operação são de 02 (dois) minutos.

Sobre a utilização e as regras para aprovação no Desafio – Primeira Fase

- I. Atingir a meta financeira.
- II. O Trader deverá obter no mínimo 10 (dez) dias operados.
- III. Não atingir ou exceder a perda total ou *trailing drawdown* total, conforme Desafio.
- IV. O Trader deve demonstrar consistência durante os dias operados. Se o Trader efetuar operações consecutivas que não gerem nem lucro, nem prejuízo, com o intuito de apenas cumprir com o mínimo de dias operados, ele poderá ser desclassificado.
- V. Perda diária e *trailing drawdown* diário não elimina.
- VI. O *trailing drawdown* considera o maior valor, ainda que a operação esteja aberta.
- VII. Todas as operações devem ser Day Trade, ou seja, abertas e fechadas no mesmo dia. Caso o Trader não zere a sua posição, esta será zerada a mercado pelo preço de fechamento, com ordem automática gerada pela própria plataforma. Será considerado como um descumprimento de regra e o Trader poderá ser desclassificado.
- VIII. O *trailing drawdown* é um recurso no Profit oferecido pela Nelogica, aderido pela X Prop. O Trader se declara ciente do conhecimento de sua existência na mesa, do entendimento da importância para seu crescimento profissional e do correto funcionamento do *trailing drawdown* no ato da realização da compra. Saiba mais:
 - a. Ajuda Nelogica: <https://bit.ly/3wKjkaf>
 - b. Youtube X Prop: <https://bit.ly/3Hk4s7h>
- IX. Cálculo *trailing drawdown*:
 - a. Se “Resultado LÍQUIDO Total < Topo Histórico_{BRUTO} – Drawdown_{ESTIPULADO}”,
REPROVADO
- X. Caso o Trader reprove no Desafio, na modalidade PROP TRUE, poderá contratar novamente em nosso site, não sendo possível realizar um novo Desafio sem uma nova contratação.
- XI. Todas as operações registradas no relatório de performance até a efetiva aprovação do Trader por parte dos avaliadores, serão contabilizadas no somatório final de seus resultados no Desafio.
- XII. Em nenhuma hipótese será aceito solicitações de congelamento do Desafio, uma vez que o custo da licença ativa gera despesas administrativas à X Prop.

Do ingresso na equipe – Segunda Fase

- I. Após aprovação na Primeira Fase, o Trader realizará o Desafio com os critérios da Segunda Fase.
- II. A conta simulação é passível de reprovação seguindo os limites de perda do Desafio.

- III. O Trader deverá obter no mínimo 05 (cinco) dias operados. Caso a margem mínima seja atingida antes, não será considerada até que o Trader complete o restante dos dias mínimos de operações demonstrando consistência nos ganhos.
 - a. Se o Trader efetuar operações consecutivas que não gerem nem lucro, nem prejuízo, com o intuito de apenas cumprir com o mínimo de dias operados, ele poderá ser desclassificado.
- IV. Atingindo os critérios de avaliação da Segunda Fase alcançados na conta simulação, o Trader será convidado a participar da mesa real.
- V. Os valores disponibilizados serão somente para operações através de plataforma vinculada ao gerenciamento de risco da companhia, usando a corretora e critérios indicados pela mesa.
- VI. Os Traders da mesa da X Prop deverão respeitar as regras do planejamento de risco, e estão cientes que tanto a quantidade de lotes liberados, quanto os limites de perda diário e total, estão diretamente ligados ao resultado líquido da sua conta.
- VII. O Trader desclassificado poderá retornar a mesa somente por adesão ao novo Desafio.
- VIII. As demais regras da Primeira Fase, com exceção das regras sobrepostas que compõem a segunda fase, também serão consideradas nessa fase.

Da mesa real

- I. Custo plataforma
- II. Custo Corretagem
 - a. Receita Bruta, já líquida dos custos operacionais da B3;
 - b. (-) Impostos day-trade;
 - c. (=) RESULTADO LÍQUIDO
 - i. a - Resultado das operações (-) custos de emolumentos e taxas da B3 = Custos operacionais repassados e podem variar conforme quantidade de contratos operados e em relação à cotação cambial nos casos de contratos de dólar;
 - ii. b- 20% do Resultado Apurado, ou o Imposto Proposto para Operações Day Trade na legislação;
 - iii. c- Resultado da Equação (x) % Repasse.
- III. Percentual de repasse conforme o Desafio contratado.
- IV. Não atingir ou exceder o limite diário ou total de perda.
- V. Para o repasse será considerado a somatória dos resultados do primeiro mês parcial operado e do segundo mês completo [31 (trinta e um) dias corridos], podendo haver abatimento do mês com saldo negativo.
- VI. Não envio da documentação requerida acarretará abatimentos posteriores no repasse em caso de resultados negativos.
- VII. Após aprovação no Desafio, o Trader deverá passar pela entrevista de boas-vindas com o Gestor, e em seguida poderá iniciar as operações na conta indicada.
- VIII. Caso aprovado, o Trader terá até 30 dias para se apresentar a mesa.
- IX. Caso o Trader obtenha mais de 30 dias sem operações, não justificadas, o Trader será desligado da mesa, podendo retornar somente com a realização de um novo Desafio. A X Prop não tem nenhuma obrigação financeira ou de reembolso ao Trader.
- X. O Trader declara ciente que os limites operacionais na conta real não se equivalem as regras do Desafio e da conta de simulação, declarando recebido a sua entrega.

- XI. O Trader declara ciente ao ingressar na Conta Real, seguirá as regras de Gestão de Risco da mesa.
- XII. O Trader declara ciente que na conta real as quantidades de minicontratos serão liberadas proporcionalmente ao capital de sua conta de operação seguindo a regra de 01 (um) minicontrato a cada 02 (duas) vezes a margem do ativo praticado pela B3, considerando o ativo de maior valor negociado.
- XIII. A eventual performance negativa de cada um dos Traders é acumulada e deverá ser compensada nos meses subsequentes, considerando o mês para as porcentagens de repasses iniciais.
- XIV. O capital aportado pela mesa deverá ser restituído por meio dos lucros auferidos pelo Trader.
 - a. O valor disponibilizado pela mesa para que o Trader inicie suas operações na mesa real, será reembolsado à mesa, sem incidência de juros.
- XV. Após restituição do capital aportado pela mesa, a administração poderá optar pela retirada dos limites de *trailing drawdown* total e diário, exceto as regras de Gestão de Risco na Mesa Real.
- XVI. Em caso de rentabilidade positiva, os repasses serão realizados mensalmente por meio de saque da conta de operação vinculada ao Trader.
 - a. O Trader poderá manter seu repasse na mesa a fim de manter/acumular o saldo de sua conta de operação.
- XVII. Ao atingir o limite total de perda e/ou *trailing drawdown* total (anterior a restituição do capital aportado), o Trader estará automaticamente desclassificado, podendo retornar somente após contratar um novo Desafio;
- XVIII. O Trader poderá voltar à conta de simulação ou ser retirado da equipe se descumprir as regras operacionais, por má conduta ou por outros critérios avaliados pela administração da X Prop.
- XIX. O Trader que for retirado ou desclassificado da equipe, a mesa não tem nenhuma obrigação de reembolso ao Trader. As obrigações financeiras serão aferidas conforme saldo acumulado líquido da conta de operação do Trader após fechamento mensal.
- XX. Os limites disponíveis para operações poderão ser retirados de qualquer Trader a qualquer momento pela administração, por conta de desempenho e/ou qualquer outro critério de avaliação;
- XXI. Todas as regras de operações com capital real serão definidas mediante este Regulamento. Portanto, estas citadas poderão sofrer alterações.
- XXII. O Trader que planeja se ausentar de suas operações ao longo de um período superior a 07 (sete) dias corridos deverá comunicar a mesa sobre sua ausência com antecedência, por escrito, e encaminhar no e-mail relacionamento@xprop.com.br, caso contrário, estará sujeito a desligamento de sua conta a qualquer momento e sem aviso prévio.
 - a. O Trader deverá renovar a assinatura da plataforma no máximo em 07 (sete) dias corridos após vencimento, independentemente do tempo de afastamento previamente informado, caso contrário será desligado automaticamente da conta real.
- XXIII. Os Traders que forem aprovados e/ou convidados a fazer parte da equipe não terão qualquer vínculo trabalhista com a X Prop, não serão subordinados a ninguém, não terão a obrigatoriedade de frequência e/ou habitualidade de presença nas instalações da X Prop.

- XXIV. Após o envio dos documentos necessários e assinatura do contrato de parceria, o Trader estará apto para emitir ordens em nome da empresa, restrito a cada Trader usar a plataforma Profit com a conta indicada para operar em nome da mesa.
- XXV. A plataforma será a ferramenta de trabalho de cada Trader, e seu custo é de responsabilidade do usuário, para cada tipo de conta.

Dos Custos, Impostos e Taxas da mesa real

- I. O custo mensal da plataforma de negociação é de responsabilidade do Trader.
- II. Caso o Trader aprovado para mesa real antes dos 30 dias corridos, terá o período para utilização da plataforma na mesa real. Fica o Trader responsável no fim deste período realizar a contratação da plataforma (com valores reduzidos), independente de seus resultados na mesa real, para continuidade de suas operações, em um dos links abaixo ou solicitar pelo suporte da mesa:
 - a. Max Trader: <https://sun.eduzz.com/664960>
 - b. Profit Plus: <https://sun.eduzz.com/664964>
 - c. Profit Pro: <https://sun.eduzz.com/664965>
 - d. O Trader declara ciente das funcionalidades disponíveis em cada versão das plataformas disponibilizadas no site X Prop.
 - i. O Trader declara ciente que a versão MaxTrader não possui replay de mercado.
 - ii. Saiba mais: <https://www.nelogica.com.br/produtos>
- III. Os valores nos links acima são exclusivos para o Trader participante da mesa real.
- IV. O Trader também é responsável pela solicitação ou cancelamento da assinatura do Desafio, dispensando de qualquer responsabilidade à X Prop por eventual cobrança.
- V. O custo de corretagem é descrito abaixo:
 - a. Mini Dólar: R\$ 0,99 por contrato;
 - b. Mini Índice: R\$ 0,99 por contrato.
- VI. Além do custo de corretagem descritos acima, a atividade de negociação incorre em custos de emolumentos e taxa de registro conforme descritos no site B3.
- VII. O resultado financeiro das operações menos os custos de corretagem, emolumentos e taxa de registro constitui a Receita Bruta.
- VIII. Sobre o valor da Receita Bruta incide o Imposto de Renda sobre as operações de Day Trade, com alíquota atual sendo 20% respectivamente, conforme legislação vigente.
- IX. A Receita Bruta menos o Imposto de Renda, constitui a Receita Líquida.
- X. O valor de repasse ao Trader é calculado sobre a Receita Líquida.
- XI. O tempo mínimo por operação são de 02 (dois) minutos.
- XII. A Receita Bruta e Receita Líquida são referentes ao período das operações, calculadas para o repasse.
- XIII. O Trader declara ciente que a Perda Máxima ou *Trailing Drawdown* Máximo da conta real são de 10%, e que atingindo será eliminado, podendo retornar a mesa após a realização de um novo Desafio.

Do repasse

- I. O Trader poderá verificar a disponibilidade do repasse e de seu valor devidamente descontado pelo Espaço Trader a cada 10 (dez) dias operados.

- II. O Trader declara ciente que o repasse será efetuado somente documento prévio com a descrição dos valores assinado por ambas as partes no Espaço Trader
- III. Na data de solicitação do repasse no Espaço Trader, se cumprido todos os requisitos para solicitação, os dias operados serão zerados, passando a contar um novo ciclo dos dias operados.
- IV. O repasse será efetuado exclusivamente na conta bancária do titular da subconta;
 - a. Os repasses são do tipo postecipado, ou seja, em caso de finais de semanas e feriados, serão creditados no próximo dia útil.
 - b. Enviaremos ao Trader um e-mail confirmando o recebimento de todos os documentos solicitados.
- V. O prazo limite para o envio da documentação devidamente assinada para recebimento do repasse é até o dia 20 do mês subsequente;
 - a. O Trader declara ciente que, caso não apresente a documentação dentro do prazo o repasse será efetuado no mês seguinte, com compensação do resultado do mês corrente.
- VI. Caso o Trader envie informações que estejam erradas ou equivocadas, que prejudique o repasse, será considerado a contagem do prazo a partir da data do envio das informações corretas, não prejudicando demais prazos deste regulamento.
- VII. O repasse do Trader será realizado a título de distribuição de dividendos, não sendo necessário a emissão de nota fiscal.
- VIII. O Trader declara cliente que deverá cumprir a Regra de Consistência projetada para garantir que os traders operem de maneira sustentável, sem assumir riscos excessivos ou buscar grandes lucros em um único dia. O foco principal é avaliar a capacidade do Trader de manter disciplina, controle de risco e estabilidade de resultados ao longo do tempo.
 - a. Nenhum único dia pode representar mais de 30% do Resultado Líquido do período.
 - b. O Trader deverá manter os tamanhos de contratos consistentes. Não é permitido operar pequenas quantidades na maior parte do tempo e, aumentar drasticamente o número de contratos para tentar um grande lucro.
 - c. A X Prop poderá solicitar comprovação de estratégia e disciplina operacional. O Trader deverá demonstrar um método de entrada, saída e gerenciamento de risco coerente.
 - d. O Trader não poderá apostar todo o saldo da conta ou uma grande porcentagem em uma única operação. Torna-se proibido *all-in* ou risco excessivo em um único trade.
 - e. Traders que tentarem manipular as Regras de Consistência terão as contas canceladas.
 - f. Os saques podem ser negados se o Trader violar a Regra de Consistência:
 - i. O Trader deverá continuar operando para equilibrar o histórico de performance e comprovar a consistência.

Critério	Trader Consistente (APROVADO)	Trader de Risco (VIOLAÇÃO)
Lucros Diários	Distribuídos de forma equilibrada.	Um único dia representa grande parte do lucro.
Melhor Dia (%)	Máximo de 25% do lucro total.	40% ou mais, ultrapassando o limite de 30%.
Risco Assumido	Gestão de risco controlada.	Aposta alta para tentar um grande lucro rápido.
Saque Permitido?	Sim, pois manteve consistência.	Não, precisa continuar operando até diluir o percentual.

- IX. O Trader declara ciente a partir deste da existência do Saque Seguro, onde deverá obter o resultado líquido mínimo de lucro para direito ao repasse.
- X. Saque mínimo por repasse são de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- XI. O Trader declara ciente os limites por repasses, conforme tabela abaixo:

Resultado Líquido (R\$)	Valor Máximo de Saque (R\$)
Até 2.499,00	Sem saque disponível
2.500,00 a 4.000,00	R\$ 500,00
4.001,00 a 5.000,00	R\$ 1.000,00
5.001,00 a 6.000,00	R\$ 2.000,00
6.001,00 a 7.000,00	R\$ 3.000,00
7.001,00 a 8.000,00	R\$ 4.000,00
8.001,00 a 9.000,00	R\$ 5.000,00
9.001,00 a 10.000,00	R\$ 6.000,00
Acima de 10.000,00	Máximo de 60% do lucro líquido

- XII. O Trader declara ciente que o resultado líquido residual será utilizado como margem de segurança, acumulado para o próximo repasse, caso o Trader ainda ativo na conta real, dentro da proporção do repasse.
- XIII. O Trader poderá obter progressão de conta (*scaling plan*) sob os seguintes critérios:
- 03 (três meses) com lucros líquidos auferidos de 10% no período;
 - Ter recebido no mínimo 04 (quatro) repasses;
- XIV. O Trader deverá obter crescimento gradual do saldo e demonstrar lucros progressivos ao longo do tempo, sem grandes oscilações entre dias positivos e negativos.
- XV. Se um Trader identificado como *gambler* ou apostador, ele pode ter a conta encerrada, sem direito a repasse.
- O Trader declara ciente que essa regra garante que os traders operem de maneira profissional e disciplinada, evitando riscos desnecessários e mantendo um crescimento sustentável da conta.

Da Confidencialidade

- O Trader se compromete a não revelar a terceiros, estranhos ao contrato, informações de qualquer natureza, simples ou sigilosas, escritas ou orais, bem como qualquer outro tipo de material que venha a ter acesso sem prévio consentimento da mesa.
- O Trader não poderá copiar, reproduzir, divulgar, publicar ou circular estas informações para terceiros.

Sobre os prazos de utilização, troca e cancelamento

- I. Solicitações de cancelamento dos planos só serão aceitas se o pedido for formalizado por e-mail, que deve ser enviado para contato@xprop.com.br em até 07 (sete) dias após o pagamento.
- II. O Trader realiza o cadastro no site da X Prop para recebimento da licença, não se responsabilizando a X Prop por atrasos de recebimento da licença por falta da realização do cadastro por parte do comprador.
- III. Caso o Trader realize a solicitação da ativação da plataforma por meio do *dashboard*, fica vedada a possibilidade de reembolso do serviço, uma vez que a liberação da licença implica custos diretos por sua liberação pela Nelógica. Ao realizar a compra o Trader aceita e se declara ciente deste termo, dentro destes 7 (sete) dias, o Trader perderá o direito ao estorno, uma vez já usufruído do serviço. Insistência poderá desligar o Trader permanentemente da mesa por litigância de má-fé.
- IV. Frisamos que o comprador e/ou titular da compra é o único responsável por aderir aos serviços disponíveis realizados no site, ciente dos serviços por assinatura, atentando-se as cobranças recorrentes, dispensando reclamações por cobranças posteriores.

Disposições Gerais

- I. O Trader declara-se ciente de que a senha de utilização dos sistemas eletrônicos é de seu uso exclusivo, pessoal e intransferível e deverá manter em absoluto sigilo a senha e a assinatura eletrônica, responsabilizando-se pela sua cessão a terceiros, bem como zelar para que ninguém acesse seu terminal a qualquer tempo, sendo o Trader responsável por todas e quaisquer operações realizadas pelo seu usuário.
- II. Após o período da avaliação na conta de simulação, o limite para operações e o valor de participação nos lucros das operações poderá ser revisto pela X Prop, cabendo a cada Trader continuar na equipe em caso de concordância, ou em caso de discordância sair da equipe.
- III. A X Prop ressalta que mesmo possuindo acesso à Internet por qualquer meio (banda larga, ou discado), não poderá atribuir responsabilidades à X Prop pela dificuldade de acesso ao sistema de envio de ordens. O Trader expressamente neste ato, também isentará de responsabilidade à X Prop por qualquer problema de ordem de estrutura (como falta de energia elétrica), ou de inexecução, oriunda de sistemas, sinais da B3, ou qualquer outra dificuldade técnica que o Trader venha a ter.
- IV. Em caso de problemas de acesso ao simulador por qualquer que seja o motivo, não existirá possibilidade de envio de ordens via e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja via o próprio simulador. Neste caso o Trader ficará inabilitado de realizar operações e desde já isenta a X Prop de qualquer responsabilidade.
- V. O Trader declara aceitar este Regulamento no ato da realização da compra.
- VI. O Trader concorda que o acesso ao sistema de envio de ordens via Simulador poderá sofrer interrupções e que poderá haver momentos em que ele não poderá acessá-lo, eximindo expressamente a X Prop de qualquer responsabilidade. Em nenhuma hipótese, e em nenhuma circunstância, a X Prop poderá ser responsabilizada por danos e/ou obrigada ao pagamento de indenizações ou reembolsos de qualquer espécie e sob quaisquer títulos, decorrentes da impossibilidade de acesso ou da interrupção do acesso ao sistema de envio de ordens via simulador, ou, ainda, de seu desempenho inadequado.

- VII. Ao concordar com este Regulamento, o Trader da avaliação via Simulador se declara ciente que, em hipótese alguma, será entregue a nenhum participante qualquer premiação em espécie ou em bens. Todos os valores citados se tratam, tão-somente, do limite a ser utilizado para operações no mercado financeiro sob supervisão e controles de risco impostos pela X Prop.
- VIII. A X Prop não será responsável por quaisquer danos sejam eles indiretos, acidentais, incidentais, especiais, punitivos, exemplares ou consequentes da participação da avaliação do simulador (inclusive, sem limitações, lucros cessantes, interrupção de negócios, perda de informações de negócios, ou qualquer outra perda pecuniária em conexão com os serviços ou qualquer serviço eventualmente fornecido pela X Prop).

O Trader autoriza expressamente neste ato, de forma irrevogável e irretratável, gratuitamente, aos representantes e sucessores legais da X Prop, bem como a todas as pessoas ou corporações, que agirem pela sua permissão, permissão esta ilimitada de usar e/ou publicar e/ou assegurar através de direitos de autor retratos ou imagens fotográficas/vídeo que o representem para qualquer fim comercial/artístico/publicitário em que o Trader possa estar incluído total ou parcialmente, podendo ainda publicar, transmitir, reproduzir e difundir em qualquer meio físico ou digital, as citadas imagens, inclusive a rentabilidade de suas operações que serão atreladas a um nome de usuário ou apelido com o intuito de proteger suas informações pessoais.

O Trader concorda e autoriza o uso, desde já, e de forma não onerosa, que a X PROP divulgue seu nome e imagem, usem e explorem os sons e as imagens gerados durante e no contexto da apresentação do Trader em eventos de premiação, que poderão, no todo ou em parte, ser captados, gravados e editados, devendo ter um único propósito: o de produzir material fotográfico e/ou vídeo fonográfico, com fins exclusivamente institucionais para promoção da X Prop ou outros correlacionados.

Aplica-se ao presente Regulamento a Lei Brasileira e fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, Brasil, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente.